PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1927

De 06 de Novembro de 1990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 30% (trinta por cento), mais uma importância fixa de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o mês de novembro.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Municipio de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 30% (trinta por cento), e uma importância fixa de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a partir de 1º de novembro de 1990, que será incorporada aos salários.

ARTIGO 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da Lei nº 1855, de 26 de março de 1990, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior, bem como a incorporação da importância de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

§ ÚNICO - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II, da Lei nº 1856 de 26 de março de 1990, também será alterada na mesma proporção prevista no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispendidos com a présente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTREI.

EU: